



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA

**Nº do protocolo:** 1588/2015

**Data:** 14/12/2015

**Parecer de:** 17/12/2015

**Objeto:** "Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 4981/2015"

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
**APROVADO**  
EM 18 / 12 / 15

**Autor:** Prefeito Municipal de Muriaé

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Muriaé/MG, constituída dos Vereadores que subscrevem ao final, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente com fundamento nos arts. 72, VI e VII e artigos 160, e 170 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais disposições constitucionais e legais pertinentes, assim se manifestam:

## **1 - QUANTO AO QUORUM EXIGIDO PARA VOTAÇÃO e TRAMITAÇÃO DO PROJETO**

Em seus Arts. 219, 221, 222 e 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé/MG dispõe sobre o *quorum* exigido para votação das várias espécies de projetos de lei, dai se concluindo que a matéria apresentada insere-se entre aquelas cujo *quorum* referente aos artigos acima mencionados.

## **2 - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO**

Para melhor disciplinar sobre a matéria, entende a Comissão que o presente projeto atende o interesse público.

Desse modo, a alteração ao anexo I da Lei nº 4981/2013, atende à necessidade da Administração para trazer ao PPA inclusões de projetos imprescindíveis a fim de compatibilizar o PPA e a lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como, observada a competência para iniciativa de lei (art. 77, II da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

## **3 - DA CONCLUSÃO FINAL**

Considerando todo o exposto, a Comissão de Constituição Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Muriaé/MG, conjuntamente à Comissão de Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao apreciarem o Projeto de Lei de Protocolo nº 1329/2015 de 20/10/2015, nos termos regimentais e legais e com base em todas as argumentações aqui expendidas, se **MANIFESTAM CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, do projeto,** devendo o Plenário da Câmara decidir pela **APROVAÇÃO ou NÃO do referido projeto.**

Este é nosso parecer, salvo melhor juízo.

Do Plenário da Câmara Municipal de Muriaé/MG para apreciação pelos Exmos. Srs. Edis, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro 2015.



DEVAIL GOMES CORREA – PRESIDENTE



ADEMAR CAMERINO - RELATOR



WOLNEY GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEMBRO

**Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**



CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO – PRESIDENTE



JOSÉ HAROLD FERREIRA JUNIOR - RELATOR



HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO - MEMBRO

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**



Francisco Carvalho Correa  
Procurador Jurídico  
OAB/MG 99693